



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 59/2013		
Ementa ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIX, DO ARTIGO 2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.		
Data da Norma 12/03/2013	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 1/2013</u> - Autoria: Linho		
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 14/09/2021	Norma Relacionada <u>Resolução n° 110/2021</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

RESOLUÇÃO Nº 59/13

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

“Altera a redação do Inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XIX – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 12 de março de 2013.


INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria

Data de Publicação

15 / 03 / 13